



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 FMAS COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Inscrito no CNPJ Nº 14.797.309/0001-69, com sede à Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro/Porto Nacional – TO/CEP: 77.500-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação Presencial, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto nº 365, de 22 de fevereiro de 2022 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	<i>DIA 07/12/2023, ÀS 08:00 HORAS</i>
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	<i>DIA 13/12/2023, ÀS 09:30 HORAS</i>
DATA DA SESSÃO:	<i>DIA 13/12/2023, ÀS 10:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
LINK DO EDITAL:	https://www.portonacional.to.gov.br/index.php/cidadao/licitacao https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1.0 DO OBJETO:

1.1 - O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA SERÁ A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO

ITEM	UNID	PRODUTO	QUANT	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL
1	UND	ABERTURA DE PORTA	93	R\$ 37,41	R\$ 3.479,74
2	UND	COPIAS DE CHAVES AUTOMOTIVAS SIMPLES	7	R\$ 84,85	R\$ 2.632,72
3	UND	COPIAS DE CHAVES	198	R\$ 13,30	R\$ 3.389,22
4	UND	MANUTENÇÃO DE PORTAS	93	R\$ 36,44	R\$ 4.057,66
5	UND	TROCA DE CILINDRO DE FECHADURA	50	R\$ 81,15	R\$ 9.996,99



6	UND	TROCA DE FECHADURA	78	R\$ 128,17	R\$ 3.603,19
7	UND	COPIAS DE CHAVE TRETA	8	R\$ 31,12	R\$ 2.279,35
8	UND	TROCA DE MIOLO	48	R\$ 75,07	R\$ 1.991,04
9	UND	CHAVE MATRIZ	48	R\$ 47,48	R\$ 593,97
10	UND	TROCA DE MAÇANETA	48	R\$ 41,48	R\$ 248,93
VALOR TOTAL					R\$ 32.272,56

1.3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2. – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.3.3. – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

1.3.4. – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.0 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA—E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.10 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.11 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10. Da Proposta de Preço/Cotação:

3.10.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.10.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.10.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação Orçamentária: 06.06.3107.04.244. 2168 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Fonte de Recursos: 16600000000000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serv. de Terceiros - PESSOA JURÍDICA/ 9910- Serviços de Chaveiros

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação Orçamentária: 06.06.3107.04.244.2173 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Fonte de Recursos: 16600000000000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serv. de Terceiros - PESSOA JURÍDICA/ 9910- Serviços de Chaveiros

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação Orçamentária: 06.06.3107.04.244.2178 GESTÃO DO IGD PBF
Fonte de Recursos: 16600000000000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serv. de Terceiros - PESSOA JURÍDICA/ 9910- Serviços de Chaveiros

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação Orçamentária: 06.06.3107.04.244.2179 IGDPBF- CMAS
Fonte de Recursos: 16600000000000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serv. de Terceiros - PESSOA JURÍDICA/ 9910- Serviços de Chaveiros

5.0 – DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 32.272,56** (trinta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

6.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. A presente **Dispensa Eletrônica** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e no Diário Oficial do Município (DOM), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **portal de compras públicas**: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.1.1 Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação e a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, sendo que os documentos de habilitação deverão atender ao disposto no item 6.2 a 6.6, deste edital.

6.2. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;



- b) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

6.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

6.3 PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

- a) **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;**
- c) **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) **Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);**
- f) **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Deverá haver a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados de capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.5 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

- a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo III):**
 - I.** Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
 - II.** Declaração de Atendimento ao Art. 5º da CF;
 - III.** Declaração de Atendimento Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de Julho de 1991;
 - IV.** Declaração de Sustentabilidade;
 - V.** Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;



VI. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.

VII. Declaração de Inexistência de Parentesco.

6.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.0 – DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

7.1 O Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, observada sua aceitabilidade, por meio de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas de prova de Regularidade com Tributos Federais.

7.2. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências expressas no mesmo.

7.3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a unidade gestora ou Secretaria participante.

7.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

8.0 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 O Objeto deverá ser entregue nos locais expressamente indicados à CONTRATADA, no perímetro urbano de Porto Nacional - TO, no horário de 08h00min às 12h00min horas e 14h00min às 18h00min horas, podendo, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado.

8.2. Os serviços serão prestados nas dependências dos Equipamentos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Havendo a necessidade de ferramentas e aparelhos adequados, a execução dos serviços poderá ser feita nas dependências da CONTRATADA.

9.0 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1 O objeto desta contratação será executado:

9.1.1. As entregas serão de forma parcelada, de acordo a demanda solicitada.

9.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:

9.1.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



9.1.2.2. Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem custo adicional a contratante;

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

10.1 O Prazo de início de execução do contrato é de 02 (dois) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato. Não podendo ser prorrogado;

10.2 O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Conforme as descritas nos itens 14 e 15 do Anexo I – Termo de referência.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1 A fiscalização desta contratação será por um representante autorizado pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor, especialmente designado o qual assumira a função de fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

13.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme as descritas no item 12 do Anexo I – Termo de referência.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

15.1 O presente instrumento terá sua vigência até 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura, com eficácia após publicação no Diário Oficial do Município.

15.2 O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu Extrato será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA RECISÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

16.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

16.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

17.1. Poderá o Fundo Municipal de Assistência Social revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

17.2. O Fundo Municipal de Assistência Social deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização.

17.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 06 de dezembro de 2023.

KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Porto Nacional



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021)

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Inscrito no CNPJ Nº 14.797.309/0001-69, com sede à Av. Antônio Ayres Primo, 2138, Centro, Porto Nacional – TO, 77500-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto nº 365, de 22 de fevereiro de 2022 e as exigências estabelecidas neste TR, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA XX/XX/2023, ÀS 0X:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
LINK DO EDITAL:	https://www.portonacional.to.gov.br/index.php/cidadao/licitacao https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

- Compõem este TR, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTIL

ANEXO III – DECLARAÇÃO EXPRESSA DO CONTRATADO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto do capítulo III - Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

1.2. O Fundo Municipal de Assistência pretende realizar contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de chaveiro com fornecimento de material necessário para confecção e cópias de chaves, aberturas, consertos, modelagens e instalação de fechaduras e cadeados para atender as



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FLS

Assinatura

eventuais necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social deste município, conforme especificações neste termo de Referência, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e conforme os padrões de qualidade e desempenho exigidos no DOD;

1.3. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço chaveiro com fornecimento de material necessário para confecção e cópias de chaves, aberturas, consertos, modelagens e instalação de fechaduras e cadeados para atender as eventuais necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

ORÇAMENTO – FORNECEDOR: CHAVEIRO SÃO MIGUEL EIRELE-ME DATA DO ORÇAMENTO: 03/08/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	93	UND	ABERTURA DE PORTA	R\$ 30,00	R\$ 2.790,00
02	07	UND	COPIAS DE CHAVES AUTOMOTIVAS SIMPLES	R\$ 130,00	R\$ 910,00
03	198	UND	COPIAS DE CHAVES	R\$ 13,00	R\$ 2.574,00
04	93	UND	MANUTENÇÃO DE PORTAS	R\$ 30,00	R\$ 2.790,00
05	50	UND	TROCA DE CILINDRO DE FECHADURA	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
06	78	UND	TROCA DE FECHADURA	R\$ 130,00	R\$ 10.140,00
07	08	UND	COPIAS DE CHAVE TETRA	R\$ 30,00	R\$ 240,00
08	48	UND	TROCA DE MIOLO	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
09	48	UND	CHAVE MATRIZ	R\$ 30,00	R\$ 1.400,00
10	48	UND	TROCA DE MAÇANETA	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00

VALOR TOTAL R\$: 30.644,00

ORÇAMENTO – FORNECEDOR: FABIO DA SILVA 039829911109 DATA DO ORÇAMENTO: 15/08/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	93	UND	ABERTURA DE PORTA	R\$ 40,00	R\$ 3.720,00
2	07	UND	COPIAS DE CHAVES AUTOMOTIVAS SIMPLES	R\$ 30,00	R\$ 210,00
3	198	UND	COPIAS DE CHAVES	R\$ 13,00	R\$ 2.574,00
4	93	UND	MANUTENÇÃO DE PORTAS	R\$ 40,00	R\$ 3.720,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FLS

Assinatura

5	50	UND	TROCA DE CILINDRO DE FECHADURA	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
6	78	UND	TROCA DE FECHADURA	R\$ 130,00	R\$ 10.140,00
7	08	UND	COPIAS DE CHAVE TETRA	R\$ 30,00	R\$ 240,00
8	48	UND	TROCA DE MIOLO	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
9	48	UND	CHAVE MATRIZ	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00
10	48	UND	TROCA DE MAÇANETA	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00

VALOR TOTAL R\$: 32.764,00

ORÇAMENTO – FORNECEDOR: PAINEL DE PREÇO

DATA DO ORÇAMENTO: 17/08/2023

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	93	UND	ABERTURA DE PORTA	R\$ 42,25	R\$3.929,25
2	07	UND	COPIAS DE CHAVES AUTOMOTIVAS SIMPLES	R\$ 94,56	R\$ 661,92
3	198	UND	COPIAS DE CHAVES	R\$ 13,89	R\$ 2.750,22
4	93	UND	MANUTENÇÃO DE PORTAS	R\$ 39,33	R\$ 3.657,69
5	50	UND	TROCA DE CILINDRO DE FECHADURA	R\$ 83,46	R\$ 4.173,00
6	78	UND	TROCA DE FECHADURA	R\$ 124,50	R\$ 9.711,00
7	08	UND	COPIAS DE CHAVE TETRA	R\$ 33,35	R\$ 266,80
8	48	UND	TROCA DE MIOLO	R\$ 65,20	R\$ 3.129,60
9	48	UND	CHAVE MATRIZ	R\$ 62,46	R\$ 2.998,08
10	48	UND	TROCA DE MAÇANETA	R\$ 44,44	R\$ 2.133,12

VALOR TOTAL R\$: 33.410,68

3.1. Valor estimado da contratação baseado em pesquisa de preços de mercado conforme propostas de mercado e pesquisa de preços praticados na administração pública (constante no ETP), conforme memória de cálculo descrita abaixo.

PESQUISA DE MERCADO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	PAINEL DE PREÇOS
VALOR TOTAL	R\$ 30.644,00	R\$ 32.764,00	R\$ 33.410,68
R\$ 32.272,89	MÉDIO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (10 SERVIÇOS)		

EMPRESA 1: FABIO AVELINO9 DA SILVA 03982911109

CNPJ: 39.265.338/0001-00

EMPRESA 2: CHAVEIRO SÃO MIGUEL EIRELI- ME

CNPJ: 05.157.191/0001-13

EMPRESA 3: PAINEL DE PREÇO

CNPJ: 07.797.967/0001-95



3.2. A média de preços praticados em contratações públicas realizada na fase do Estudo Técnico Preliminar – ETP foi obtida através do portal: Painel de Preços (disponível em: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), com média total do serviço de chaveiro, resultante no preço total médio do serviço em R\$ 32.272,89 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

4. DA JUSTIFICATIVA

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 43 incisos III, Art. 170 e Art. 6 incisos XXIII alínea e).

4.1. A Contratação de serviços de chaveiro se justifica, diante da necessidade de atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, pela necessidade de manter segurança das instalações e na guarda de documentos e materiais de interesse do órgão, o que requer a manutenção do bom funcionamento das trancas em portas, armários, gavetas, entre outros.

4.2. Os serviços de chaveiro são indispensáveis ao controle de acesso a setores e á proteção e sigilo das informações, tendo em vista a manutenção da segurança e a preservação dos documentos e bens que se encontram nas dependências do Fundo Municipal de Assistência Social e seus equipamentos como: CRAS- União, CRAS- Esperança, CRAS-Alecrim no distrito de Luzimangues, NAS-Pinheirópolis, NAS-Escola Brasil, CREAS, Acolhimento Institucional Tia Messias Braga, ILPI- Tia Angelina, CRAS- Neucirene Rodrigues e CMAS.

4.3. A finalidade da contratação é possibilitar o atendimento das demandas de chaveiro com fornecimento de matérias e mão de obra. Ademais, a contratação pretendida esta devidamente amparada e prevista no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e na Instrução Normativa nº 05/2017, por tratar-se de serviços a serem executados de forma indireta, sendo serviços auxiliares, necessários à administração para o desempenho de suas atribuições, e, no caso não contratação, comprometer-se-ia a continuidade das suas atividades de forma eficiente e eficaz.

4.4. Especificação por Organogramas;

- * Proteção Social Básica (CRAS e NAS)
- * Proteção Social Especial (CREAS, Abrigo Tia Messias e ILPI- Tia Angelina)
- * Gestão do IGD PBF (Bolsa Família)
- * IGDPBF – CMAS (CMAS)

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	48	UND	ABERTURA DE PORTA
02	03	UND	COPIAS DE CHAVES AUTOMOTIVAS SIMPLES
03	120	UND	COPIAS DE CHAVES



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FLS

Assinatura

04	50	UND	MANUTENÇÃO DE PORTAS
05	28	UND	TROCA DE CILINDRO DE FECHADURA
06	36	UND	TROCA DE FECHADURA
07	04	UND	COPIAS DE CHAVE TETRA
08	30	UND	TROCA DE MIOLO
09	30	UND	CHAVE MATRIZ
10	30	UND	TROCA DE MAÇANETA

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	27	UND	ABERTURA DE PORTA
02	01	UND	COPIAS DE CHAVES AUTOMOTIVAS SIMPLES
03	48	UND	COPIAS DE CHAVES
04	25	UND	MANUTENÇÃO DE PORTAS
05	15	UND	TROCA DE CILINDRO DE FECHADURA
06	24	UND	TROCA DE FECHADURA
07	03	UND	COPIAS DE CHAVE TETRA
08	12	UND	TROCA DE MIOLO
09	12	UND	CHAVE MATRIZ
10	12	UND	TROCA DE MAÇANETA

GESTÃO DO IGD PBF

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	15	UND	ABERTURA DE PORTA
02	03	UND	COPIAS DE CHAVES AUTOMOTIVAS SIMPLES
03	25	UND	COPIAS DE CHAVES
04	15	UND	MANUTENÇÃO DE PORTAS
05	05	UND	TROCA DE CILINDRO DE FECHADURA
06	15	UND	TROCA DE FECHADURA
07	01	UND	COPIAS DE CHAVE TETRA
08	04	UND	TROCA DE MIOLO
09	04	UND	CHAVE MATRIZ
10	04	UND	TROCA DE MAÇANETA

IGDPBF- CMAS

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	03	UND	ABERTURA DE PORTA
02		UND	COPIAS DE CHAVES AUTOMOTIVAS SIMPLES
03	05	UND	COPIAS DE CHAVES
04	03	UND	MANUTENÇÃO DE PORTAS
05	02	UND	TROCA DE CILINDRO DE FECHADURA
06	03	UND	TROCA DE FECHADURA



07		UND	COPIAS DE CHAVE TETRA
08	02	UND	TROCA DE MIOLO
09	02	UND	CHAVE MATRIZ
10	02	UND	TROCA DE MAÇANETA

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

5.1. Pretende-se contratar os serviços descritos ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de forma eficaz e eficiente, mantendo a qualidade da segurança e a integridade da estrutura do equipamento, podendo continuamente ser usufruído pelos acolhidos.

5.2. Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de qualidade, desempenho, eficiência, confiabilidade, e economicidade, visando o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, pois fica viável a fiscalização dos efetivos préstimos a serem realizados.

5.3. Dar suporte às atividades desenvolvidas no equipamento garantindo que os equipamentos estejam disponível diariamente para realização das atividades.

6. METODOLOGIA (Lei Nº 14.133/93, Art. 75, inciso II, Art. 81 § 3)

6.1. A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 75, inciso II, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão as aquisição e prestação de serviços.

6.2. A metodologia utilizada para realização da contratação em relação aos estudos preliminares (fase interna) e de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social; e ainda o Tipo de Contratação, Forma de Pagamento, Vigência do Contrato.

7. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

7.1. A modalidade para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, por se tratar de valor sem a necessidade de licitar, conforme a lei.

8. DA FORMA DE JULGAMENTO

8.1. O julgamento da proposta será por MENOR VALOR POR ITEM.

9. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. DETALHAMENTO MÍNIMO DOS SERVIÇOS, conforme descritos no DOD e ETP:
SERVIÇO DE CHAVEIRO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FLS

Assinatura

- Confecção e copias de chaves;
- Aberturas de fechaduras e cadeados;
- Consertos de fechaduras e cadeados;
- Modelagens e instalações de fechaduras e cadeados;

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1. O Objeto do Presente Termo de Referência deverá ser realizado nos locais expressamente indicados à CONTRATADA, no perímetro urbano de Porto Nacional - TO, entre os horários de 08h00min às 12h00min horas e 14h00min às 18h00min horas, podendo, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado.

10.2. Os serviços serão prestados nas dependências dos Equipamentos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Havendo a necessidade de ferramentas e aparelhos adequados, a execução dos serviços poderá ser feita nas dependências da CONTRATADA.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.1. O objeto desta contratação será executado:

- a) As entregas serão de forma parcelada, de acordo a demanda solicitada.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:
 - b.1) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.2) Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem custo adicional a contratante;

12 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

12.1.1. DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

12.1.2. DECLARAÇÃO expressa do contratado de INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de contratar com órgãos públicos e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;



12.1.3. DECLARAÇÃO expressa do contratado de INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO OU VÍNCULO, com a administração pública direta ou indireta. Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

12.2. Regularidade Jurídica

12.2.1. Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

12.2.2. Ato Constitutivo, Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial.

Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa

12.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

12.3.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

12.3.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

12.3.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

12.4. A Habilitação Econômico-Financeira

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.5. Demais Certidões

12.5.1. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

12.5.2. Certidão Nada Consta do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica).

13. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Deverá haver a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com



o item pertinente, mediante a apresentação de atestados de capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, não havendo obrigatoriedade.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Comunicar a empresa contratada na ocorrência de execução inadequada, de forma que ocorra a devida substituição;
- 14.2.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados;
- 14.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.4.** Exercer a fiscalização por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21.
- 14.5.** Efetuar o pagamento do objeto nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, o qual emitirá relatório de acompanhamento e descrição dos serviços executados no período de referência da nota fiscal emitida.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** Todos os custos relativos à execução dos serviços correrão por conta da contratada, sem ônus a Administração Municipal;
- 15.2.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA; bem como as seguintes certidões: CERTIDÃO MUNICIPAL (Porto Nacional – TO), ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA E FGTS.
- 15.3.** Cumprir rigorosamente os prazos de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência;
- 15.4.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte dos serviços em que se verificarem danos em decorrência de má execução ou outras de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de até 02 (duas) horas da notificação;
- 15.5.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando atender prontamente às reclamações formuladas;
- 15.6.** Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante;
- 15.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



16. FISCALIZAÇÃO (Lei 14.133/21, art. 140)

16.1. A fiscalização desta contratação será por um representante autorizado pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a administração.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor, especialmente designado o qual assumira a função de fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

16.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

17.1. O Contrato vigorará, a contar da data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu Extrato será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA RECISÃO CONTRATUAL

18.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

18.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

18.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 20.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 20.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 20.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
 - (1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) *moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme*



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FLS

Assinatura

dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



21. DO PAGAMENTO

21.1. O Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, observada sua aceitabilidade, por meio de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

21.2. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências expressas no mesmo.

21.3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a unidade gestora ou Secretaria participante.

21.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Nº	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
01	06.3107.08.244.1111.2173 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	339039	16600000000000
02	06.3107.08.244.1111.2168 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	339039	16600000000000
03	06.3107.08.244.1111.2178 GESTAO DO IGD PBF	339039	16600000000000
04	06.3107.08.244.1111.2179 CMAS	339039	16600000000000

23. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

23.1. O Prazo de início de execução do contrato é de 02 (dois) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato. Não podendo ser prorrogado;

23.2. O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO.

24. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FLS

Assinatura

É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da contratação;

Fica assegurado ao Executivo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação.

Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo;

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao setor da Administração do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional/TO, pelo e-mail financeiro.semashporto@gmail.com.

Porto Nacional - TO, 25 de agosto de 2023.

Responsável pela Elaboração:

Cléya Oliveira Santos
Coordenadora de Orçamento e Financeiro
Decreto nº 668/2022

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

Keila Viana Ribeiro Maciel
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 032/2021



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 FMAS
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	UNID	PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UND	ABERTURA DE PORTA	93	R\$	R\$
02	UND	COPIAS DE CHAVES AUTOMOTIVAS SIMPLES	07	R\$	R\$
03	UND	COPIAS DE CHAVES	198	R\$	R\$
04	UND	MANUTENÇÃO DE PORTAS	93	R\$	R\$
05	UND	TROCA DE CILINDRO DE FECHADURA	50	R\$	R\$
06	UND	TROCA DE FECHADURA	78	R\$	R\$
07	UND	COPIAS DE CHAVE TRETA	08	R\$	R\$
08	UND	TROCA DE MIOLO	48	R\$	R\$
09	UND	CHAVE MATRIZ	48	R\$	R\$
10	UND	TROCA DE MAÇANETA	48	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Porto Nacional, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 FMAS
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV):

I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo 2023005854, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 FMAS**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **DECLARA**, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 FMAS**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

IV - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, § 1º da Lei 14.133/21.

V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXX

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE PORTO NACIONAL/TO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, DO PROCESSO **XXXXXXXXXX**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, Inscrito no CNPJ Nº 14.797.309/0001-69, com sede à Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro/Porto Nacional, **denominada CONTRATANTE**, neste Ato representado por sua gestora Sr^a **KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**, brasileira, Casada, Enfermeira, portadora da 406.631 SSP/TO e CPF Nº 941.976.951-87, residente e domiciliada em Porto Nacional – TO à Rua Anápolis, Qd 08, Lt 19, nº 430, Jardim Querido, e por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXX**, e inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com o **Art. 75, inciso II** da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato fundamenta-se no **Art. 75, inciso II**, da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.2 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	UNID	PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UND	ABERTURA DE PORTA	93	R\$	R\$
02	UND	COPIAS DE CHAVES AUTOMOTIVAS SIMPLES	07	R\$	R\$
03	UND	COPIAS DE CHAVES	198	R\$	R\$
04	UND	MANUTENÇÃO DE PORTAS	93	R\$	R\$
05	UND	TROCA DE CILINDRO DE FECHADURA	50	R\$	R\$
06	UND	TROCA DE FECHADURA	78	R\$	R\$
07	UND	COPIAS DE CHAVE TRETA	08	R\$	R\$
08	UND	TROCA DE MIOLO	48	R\$	R\$
09	UND	CHAVE MATRIZ	48	R\$	R\$
10	UND	TROCA DE MAÇANETA	48	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

CLAUSULA QUARTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo:

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação Orçamentária: 06.06.3107.04.244. 2168 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Fonte de Recursos: 16600000000000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serv. de Terceiros - PESSOA JURÍDICA/ 9910- Serviços de Chaveiros

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação Orçamentária: 06.06.3107.04.244.2173 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Fonte de Recursos: 16600000000000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serv. de Terceiros - PESSOA JURÍDICA/ 9910- Serviços de Chaveiros

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação Orçamentária: 06.06.3107.04.244.2178 GESTÃO DO IGD PBF
Fonte de Recursos: 16600000000000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serv. de Terceiros - PESSOA JURÍDICA/ 9910- Serviços de Chaveiros

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação Orçamentária: 06.06.3107.04.244.2179 IGDPBF- CMAS
Fonte de Recursos: 16600000000000 -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serv. de Terceiros - PESSOA JURÍDICA/ 9910- Serviços de Chaveiros

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

5.1. O Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, observada sua aceitabilidade, por meio de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas de prova de Regularidade com Tributos Federais.

5.2. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências expressas no mesmo.

5.3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a unidade gestora ou Secretaria participante.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

5.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. O Objeto deverá ser entregue nos locais expressamente indicados à CONTRATADA, no perímetro urbano de Porto Nacional - TO, no horário de 08h00min às 12h00min horas e 14h00min às 18h00min horas, podendo, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, ser solicitado ou autorizado o atendimento fora do acima estipulado.

6.2. Os serviços serão prestados nas dependências dos Equipamentos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Havendo a necessidade de ferramentas e aparelhos adequados, a execução dos serviços poderá ser feita nas dependências da CONTRATADA.

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1 O objeto desta contratação será executado:

7.1.1. As entregas serão de forma parcelada, de acordo a demanda solicitada.

7.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:

7.1.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.1.2.2. Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem custo adicional a contratante;

CLAUSULA OITAVA - DAS SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. O Prazo de início de execução do contrato é de 02 (dois) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato. Não podendo ser prorrogado;

8.2. O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO.

CLAUSULA NONA - DAS SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Comunicar a empresa contratada na ocorrência de defeito nos produtos, de forma que ocorra a devida substituição;

10.2. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues;

10.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Exercer a fiscalização por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei n. 014.133/21.

10.5. Efetuar o pagamento do objeto nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, o qual emitirá relatório de acompanhamento e descrição dos serviços executados no período de referência da nota fiscal emitida.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO (A):

11.1. Todos os custos relativos à execução dos serviços correrão por conta da contratada, sem ônus a Administração Municipal;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

11.2. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA; bem como as seguintes certidões: CERTIDÃO MUNICIPAL (Porto Nacional – TO), ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA E FGTS.

11.3. Cumprir rigorosamente os prazos de execução dos serviços previsto neste Termo de Referência;

11.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte dos serviços em que se verifiquem danos em decorrência de má execução ou outras de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de até 02 (duas) horas da notificação;

11.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando atender prontamente às reclamações formuladas;

11.6. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante;

11.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A fiscalização desta contratação será por um representante autorizado pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor, especialmente designado o qual assumira a função de fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

13.1 O presente instrumento terá sua vigência até 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura, com eficácia após publicação no Diário Oficial do Município.

13.2 O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu Extrato será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

15.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 As partes elegem o foro de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa pela Lei Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

17.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

17.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo.

Porto Nacional – TO, XXX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXX
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E HABITAÇÃO DE PORTO
NACIONAL/TO**
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF nº. _____

2. _____

CPF nº. _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 FMAS

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com fulcro no Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/21, torna público que está realizando o procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Os interessados deverão encaminhar propostas de preços até o dia 13 de dezembro de 2023 às 09:30 horas para **portal de compras públicas**: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Data da sessão: 13/12/2023 Horário da Fase de Lances: 10:00 às 17:00 Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Ato Convocatório encontra-se disponível Junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.portonacional.to.gov.br/index.php/cidadao/dispensa-de-licitacao>, informação através do fone (63) 3363-6000 ramal 214.

Porto Nacional - TO, 06 de dezembro de 2023.

Medson Dewictor Raphael T. A. Silva
Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 FMAS**, foi informado no Portal Nacional de Compras Públicas- PNCP , no dia 06 de dezembro de 2023, conforme determina o art. 54, § 1º, da Lei Federal 14.133/21.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data.

Porto Nacional; 06 de dezembro de 2023.

Medson Dewictor Raphael T. A. Silva
Agente de Contratação